

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

# LEI nº 2016 de 20/09/2019

CABEDELO, 12 A 16 DE DEZEMBRO DE 2022



Lei nº 2.251

De 14 de dezembro de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO LIMITE DE MAIS ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) NO ORÇAMENTO DE 2022 DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento de 2022, Lei Municipal nº 2.177/2022 e Lei Municipal 2.181/2022, no limite de mais até 5%(cinco por cento), do valor total do orçamento, para adequar a execução orçamentária à disponibilidade de recursos do tesouro

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferências de recursos entre categorias de programação da mesma unidade orçamentária ou entre unidades distintas.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos entre órgão do mesmo Poder e entre elementos do mesmo grupo de despesas.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação de dotações do orçamento de 2022 como fontes de recursos para cobertura dos créditos suplementares abertos, e, ainda,

> VITOR HUGO Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO: 472
> 83973354472 Option 2002212.15



MUNICÍPIO DE CABEDELO GABINETE DO PREFEITO

utilizar todas as demais fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64 para cobertura dos créditos adicionais suplementares autorizados por esta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 14 de dezembro de 2022; 200º da Independência, 133º da República e 66º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO
PEIXOTO
CASTELLIANO:8
3973354472

VITOR HUGO PEXOTO
CASTELLIANO:8
3973354472

03397

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO Prefeito



Lei nº 2.252

De 14 de dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA MOSTRA CULTURAL SABERES E FAZERES DE CABEDELO E DO PRÊMIO DE MÉRITO E INOVAÇÃO CULTURAL – CULTURA VIVA NO MUNICÍPIO DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Mostra Cultural Saberes e Fazeres de Cabedelo e o Prêmio de Mérito e Inovação Cultural - Cultura Viva no Município de Cabedelo, observadas as disposições desta Lei,

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Cultura gerenciar e coordenar as ações da Mostra Cultural Saberes e Fazeres de Cabedelo e o Prêmio de Mérito e Inovação Cultural – Cultura Viva, com o auxílio dos demais Órgãos deste ente Municipal, quando necessário.

Art. 2º A Mostra Cultural Saberes e Fazeres de Cabedelo será realizada anualmente, de acordo com o calendário cultural do Município, por meio de publicação de edital para fins de credenciamento de propostas e iniciativas artísticas, que se enquadrem credenciamento de propostas e iniciativas artisticas, que se enquadrem nos termos desta Lei, e tem como objetivo a valorização da cultura cabedelense, por meio de atividades que fomentem o empreendedorismo tecnológico, criativo, inovador e sustentável, bem como o intercâmbio das manifestações culturais nas mais diversas áreas presentes na pluralidade cultural do município de Cabedelo.



Parágrafo único. As propostas e iniciativas artísticas selecionadas para a Mostra Cultural Saberes e Fazeres de Cabedelo, nos termos desta Lei, deverão compor a programação da Mostra em caráter gratuito, devendo ser observadas as especificidades de cada atividade credenciada. características e

Art. 3º O Prêmio de Mérito e Inovação Cultural -Cultura Viva será concedido, anualmente, em caráter financeiro e em caráter de comenda, no momento da realização da Mostra Cultural Saberes e Fazeres de Cabedelo, às pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, residentes ou sediadas no município de Cabedelo, que atendam os seguintes requisitos. requisitos:

I - em caráter financeiro: poderão concorrer os que tiverem suas propostas ou iniciativas artísticas selecionadas, conforme os critérios objetivos estabelecidos no artígo 5°, desta Lei, devendo ser premiada uma proposta ou iniciativa artística de cada segmento artístico/cultural das áreas a seguir:

artes cênicas (dança, teatro, circo, mímica performance): arte que se desenvolverá em palco ou local de apresentação onde o artista é o seu próprio instrumento (voz, corpo em movimento, emoções);

b) artes integradas: projetos ou manifestação que

envolvem várias áreas artísticas/culturais integradas em uma única obra;

c) artes visuais: exposições, performances, intervenções urbanas, manifestações nas mais diversas linguagens, tais como: pintura, desenho, gravura, fotografia, audiovisual, escultura, instalação, arquitetura, web design, moda, arte digital, arte-educação, quadrinhos, cartoons, cestaria, colagem, azulejaria, animação, modelagem, vitral, xilogravura, serigrafia, tapeçaria e outras que se amoldem nesse conceito;

d) atividade artesanal: saberes e fazeres de produtos artesanais locais em sua diversidade, tais como: bordado, renda, renascença, crochê, macramê, escamas de peixe, cerâmica, biscuit, arte no coco e outras que se amoldem nesse conceito.

VITOR HUGO | Assinado de forma digital por VITOR | PEIXOTO | HUGO PEROTO | CASTELLIANO | CASTELLIANO



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABEDELO GABINETE DO PREFEITO

 e) inovação e criatividade: ação ou produto cultural que apresentem inovações dentro dos conceitos de economia criativa e colaborativa nos diversos segmentos culturais;

 f) humanidades: literatura em poesia, conto, crônica, ensaio artístico cultural e memória (projetos em produção e difusão dedicados à memória cultural do município);

g) música: música erudita, instrumental, popular brasileira em toda sua diversidade;

 h) microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias;

 i) patrimônio gastronômico: saberes e fazeres de produtos gastronômicos locais em sua diversidade.

II – em caráter de comenda: poderão concorrer os que tiverem destaque, no âmbito municipal, pelas suas relevantes contribuições prestadas para o fomento, salvaguarda, promoção e difusão da cultura do município de Cabedelo.

§1º Para concorrer ao Prêmio em caráter financeiro, os interessados deverão se inscrever e apresentar suas propostas ou iniciativas artísticas, com base nas regras do edital a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura.

§2º Para concorrer ao Prêmio em caráter de comenda, os interessados deverão se inscrever ou ser inscritos por terceiros, com base nas regras do edital a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura.

§3º Após o credenciamento, os selecionados para concorrer ao Prêmio em caráter de comenda deverão passar por um processo de votação pública dos munícipes e representantes da classe cultural de Cabedelo, na qual serão observados os impactos e efeitos multiplicadores do credenciado, conforme estabelecido em edital.

§4º Somente poderão receber o Prêmio em caráter financeiro e em caráter de comenda as pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, residentes ou sediadas no município de Cabedelo que não tenham sido premiadas em edições anteriores da Mostra Cultural Saberes e Fazeres de Cabedelo.

 VITOR HUGO
 Assinado de forma digital por VITOR HUGO

 PEXOTO
 PEXOTO

 CASTELLIANO 2.72
 CASTELLIANO 2.92

 83973354472
 Dipone 3.000



ESTADO DA PARAIBA MUNICÍPIO DE CABEDELO GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Será instituída, anualmente, uma Comissão Organizadora, que ficará responsável pelo planejamento, execução e coordenação da Mostra Cultural Saberes e Fazeres de Cabedelo e do Prêmio de Mérito e Inovação Cultural – Cultura Viva.

§1º A Comissão Organizadora será composta por 08 (oito) membros, sendo:

I - Secretário Municipal de Cultura, como Presidente;

II – Secretário Municipal Adjunto de Cultura, como Vice-presidente;

III-02 (dois) representantes titulares da Secretaria Municipal de Cultura;

 ${
m IV}-04$  (quatro) representantes titulares da Sociedade Civil Organizada, sediados no Município de Cabedelo.

§2º Cada representante titular da Comissão Organizadora terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

 $\$3^{\rm o}$  Os representantes do Poder Público serão indicados pelo titular da Pasta que representam.

§4º A seleção dos representantes da Sociedade Civil Organizada para compor a Comissão Organizadora será realizada através de edital desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio do qual os representantes culturais interessados deverão se inscrever de forma voluntária para concorrer às 04 (quatro) vagas disponíveis.

§5º A convocação da Comissão Organizadora deverá ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, para a primeira investidura, e 03 (três) meses antes do término do mandato para cada investidura subsequente.

§6º Convocados os representantes de que trata este artigo e seus respectivos suplentes, os mesmos serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

 $\$7^{\rm o}$  Os representantes titulares e suplentes serão designados pelo período de 01 (um) ano, permitida recondução.

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABEDELO GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Por exercerem funções consideradas de relevante interesse público, os membros da Comissão Organizadora não serão remunerados, ficando impedidos de receber o Prêmio de que trata o artigo 3º desta Lei e de participar da apreciação de projetos e ações culturais nos quais:

I – tenham interesse direto ou indireto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III – estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 6º A Comissão Organizadora deverá adotar os seguintes critérios objetivos na seleção das propostas e iniciativas artísticas inscritas para a Mostra Cultural Saberes e Fazeres e para o Prêmio de Mérito e Inovação Cultural – Cultura Viva em caráter financeiro:

 I – avaliação das dimensões culturais da proposta ou iniciativa artística, de acordo com os aspectos inovadores e tridimensionais da Cultura: simbólico, cidadão e econômico, baseado nos princípios da Economia Criativa, Colaborativa e em Rede;

 II – tipologia e técnica: tipo de técnica, saber ou fazer que o produto ou serviço cultural representa;

III – sustentabilidade e inovação: deverão ser observadas as características inovadoras que o produto ou serviço cultural apresenta e as suas possibilidades de se autogerir de acordo com os princípios da Economia Criativa, Colaborativa e em Rede;

IV – capacidade técnico-operacional dos proponentes: deverá ser observado o saber e o fazer do artista ou artistas envolvidos no produto ou serviço cultural desenvolvido, bem como seu efeito multiplicador.

Art. 7º Fica expressamente proibida a inscrição e o credenciamento, para fins de concorrer ao Prêmio de Mérito e



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABEDELO GABINETE DO PREFEITO

Inovação Cultural – Cultura Viva, de servidores públicos que tenham algum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cabedelo, bem como de pessoas jurídicas que tenham servidores públicos municipais de Cabedelo nos quadros dos dirigentes.

Art. 8º O funcionamento da Comissão Organizadora será regido por normas internas aprovadas pela maioria absoluta de seus membros, observado o disposto nesta Lei e no edital desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 9º Poderá o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, estabelecer parcerias com a iniciativa privada, com entidades públicas e/ou com instituições integrantes do terceiro setor para fins de concessão do Prêmio de Mérito e Inovação Cultural – Cultura Viva, bem como a programação da Mostra Cultural Saberes e Fazeres de Cabedelo.

Art. 10. Ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura:

I – a elaboração de edital da Mostra Cultural Saberes e
 Fazeres de Cabedelo e do Prêmio de Mérito e Inovação Cultural –
 Cultura Viva;

 II – a produção e catalogação de registro dos arquivos e documentos da Mostra Cultural Saberes e Fazeres de Cabedelo;

III – o encaminhamento de todo material produzido e catalogado na realização da Mostra Cultural para os acervos do Memorial da Cultura Popular de Cabedelo, localizado no Centro Cultural Mestre Benedito.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal ficará responsável pela fixação anual dos valores a serem utilizados para o Prêmio de Mérito e Inovação Cultural – Cultura Viva, até o limite da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 12. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Plano Municipal Cabedelo +



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABEDELO GABINETE DO PREFEITO

Criativa, consignadas no orçamento vigente, suplementadas pelo Poder Executivo, se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 14 de dezembro de 2022; 200° da Independência, 133° da República e 66° da Emancipação Política Cabedelense.
VITOR HUGO

VITOR HUGO
PEIXOTO
CASTELLIANO:83
973354472

Assinado de forma digital
por VITOR HUGO PEIXOTO
CASTELLIANO:83
2
Dodde: 2022.12.15 09.09.26
-03107

#### VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO Prefeito



Lei nº 2.253

De 14 de dezembro de 2022.

ÂMBITO VEDA. NO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO PODER LEGISLATIVO, NOMEAÇÃO/CONTRATAÇÃO CONDENADAS PESSOAS POR CRIMES DA LEI MARIA DA PENHA FEMINICÍDIO PARA CARGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CABEDELO – PARAÍBA, E DÁ – PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação de pessoas condenadas por crimes da Lei Maria da Penha e Feminicídio, para todos os cargos efetivos, comissionados, temporários, de estágio e demais formas de contratação direta ou indireta, de pessoas condenadas nas penas dos artigos previstos na Lei 11.340/2006 e na Lei 13.104/2015.

Parágrafo único. A presente vedação aplica-se aos casos com a condenação em decisão transitada em julgado, até o efetivo e comprovado cumprimento de pena.

Art. 2º A presente condição deverá constar nos instrumentos de contratação, seja eles editais ou congêneres e o pretenso contratado deverá apresentar as certidões negativas antes da posse ou contratação.

VITOR HUGO | Assinado de forn |
PEIXOTO | digital por VITOR |
HUGO PEIXOTO |
CASTELLIAN | CASTELLIANO 8: 00.839733544 |
72 | 0990: 360-3702.112.1 |
73 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745 | 745



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABEDELO GABINETE DO PREFEITO

§1º Caso o pretenso candidato não apresente as certidões negativas destes crimes, não poderá ele ser contratado, sendo convocado o próximo na lista ou exigida imediata substituição, nos casos de contratação indireta.

 $\S 2^{o}$  Já no caso em que o pretenso contratado apresentar comprovação do efetivo cumprimento da pena, a efetivação pode ocorrer normalmente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 14 de dezembro de 2022; 200° da Independência, 133° da República e 66° da Emancipação Política Cabedelense.

#### VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO Prefeito



Decreto nº 0025/2022

Em, 4 de Abril de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2181, de 21 de janeiro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.230 FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS / DESENVOLVER CABEDELO

11 334 1017 2168 PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO

0002287 3390.14 99 15001000 Diárias - Civil 10.000,00 Total da Ação 10.000,00

Total da Unidade Orçamentária 10.000,00
Total de Suplementações 10.000,00

Art. 2° - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1° deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), como segue:

02.230 FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS / DESENVOLVER

CABEDELO
11 334 1017 2168 PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO

Total de Anulações 10.000,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2022.39.3.0 -(83)3022-0800



Prefeitura Municipal de Cabedelo Órgão Central de Contabilidade

0019/2022

Em, 11 de Março de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2177, de 11 de janeiro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.400.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

04.010 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO

09 122 2006 1064 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO IPSEMC

0002766 4490.51 99 18020000 Obras e Instalações

1.400.000,00 1 400 000 00

Total da Ação Total da Unidade Orçamentária

Total de Suplementações 1.400.000.00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R\$ 0,00 () e o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.400.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos Mil Reais), como

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO



Prefeitura Municipal de Cabedelo Secretaria de Finanças Órgão Central de Contabilidade

Decreto n 0006/2022

Em, 27 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2177, de 11 de janeiro de 2022, combinada com as Lei nº 2139/2021, 2140/2021, 2144/2021 e 2145/2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de RS 659.952.23 (Seiscentos e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Três Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.170 SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

27 8	12 1012 2133	2 IMPLANTAR PROGRAMAS PARA O ESPORTE,	JUVENTUDE E
0002794	3190.13 97	17000000 Obrigações Patronais	72.016,00
0002790	3190.13 99	17000000 Obrigações Patronais	59.710,00
0002796	3390.30 19	17000000 Material de Consumo	64.840,80
0002795	3390.30 99	17000000 Material de Consumo	26.894,95
0002798	3390.36 38	17000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	143.984,48
0002797	3390.36 99	17000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	288.646,00
0002799	3390.39 99	17000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.860,00
		Total da Ação	659.952,23
		Total da Unidade Orcamentária	659.952.23

Total de Suplementações Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 659.952,23 (Seiscentos e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Três Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VITOR HUGO PEIXOTO

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABEDELO

## VETO TOTAL

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 51, §2º c/c o art. 73, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, por considerar inconstitucional, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 073/2022, que "Denomina de Rua Iraci dos Santos Farias a atual chamada rua de baixo, rua principal que conduz até o final do acesso ao bairro, localizada no bairro Salinas Ribamar, neste Município, e dá outras providências", de autoria do Vereador André

## RAZÕES DO VETO

Inicialmente, cumpre salientar que a negativa de sanção que ora subscrevo cinge-se na existência de vício de Interesse Público da presente propositura, pelas razões que passo a expor:

O Diploma Constitucional estabelece no art. 66, §1°, que o Presidente da República poderá vetar total ou parcialmente o Projeto de Lei, caso o considere contrário ao Interesse Público, vejamos:

Art. 66. A Casa na qual tenha sido concluída a votação enviará o projeto de lei ao Presidente da República, que, aquiescendo, o

§ 1º Se o Presidente da República considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional <u>ou contrário ao interesse público,</u> vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis. contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do Senado Federal os motivos

VITOR HUGO
PEIXOTO
CASTELLIANO: 3472
83973354472
VITOR HUGO Elixoro
CASTELLIANO: 39733
Dedoi: 2022.12.15

Com fulcro no princípio da simetria, a competência legislativa do Presidente da República se iguala a dos demais Chefes do Executivo, sejam eles estaduais ou municipais, observadas as devidas peculiaridades.

Nesse contexto, a Lei Orgânica Municipal, no seu art. 51, §2°, também estabelece:

> Art. 51. O projeto de lei aprovado pela Câmara será, no prazo de 10 (dez) dias úteis, enviado pelo seu Presidente ao Prefeito Municipal que. concordando, o sancionará no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

> S 2º Se o Prefeito Municipal considerar o projeto, no todo ou em parte inconstitucional ou <u>contrário ao interessa público</u>, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Cámara, os motivos do veto.

Importante salientar que a Lei Orgânica Municipal deve estar em consonância com os princípios delineados pelas Constituições Federal e Estadual, conforme preceituado no caput, do art. 29 da Constituição Federal.

Trata-se de expressão do chamado Princípio da Simetria segundo o qual os Estados e Municípios deverão respeitar, no âmbito de suas competências autônomas, as regras do processo legislativo federal de tal modo que a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal sejam simétricas à Constituição Federal, conforme consta na parte final do caput do art. 25 da Carta Maior.

Nesse contexto, como podemos observar no caso em tela, o Autógrafo em comento é formalmente contrário ao Interesse Público, uma vez que, com base em informações fornecidas pela Secretaria de Receita, não foi possível localizar a Rua objeto da propositura, tendo em vista que a mesma não consta no cadastro da Prefeitura.

Ante o exposto, como já externado, apesar da brilhante iniciativa, padece de constitucionalidade, impondo-se o

VITOR HUGO Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO 83973 354472 :83973354472 Dados: 2022.12.15

Estas, Senhor Presidente, são as razões que conduziram a vetar integralmente o Projeto de Lei em tela, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros desta Casa de Leis.

Cabedelo, 14 de dezembro de 2022.

VITOR HUGO PEIXOTO Assinado de forma digital per VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:839 73354472 Assinado de forma digital per VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:839 73354472 — 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0.3000 0

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO Prefeito

conditionary by - Public Soft Contribution by Service 2022 15 1 ft -18 (1902)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

## RESOLUÇÃO 015/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Dispõe sobre a Comissão para organização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, que terá como tema: "Situação dos Direitos Humanos das crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: Violação e vulnerabilidade; Ações Necessárias para a reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA do Município de Cabedelo - PB, no uso de suas atribuições legais nos termos dos artigos 86 a 89, da Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e com fundamento na Lei Municipal 578/1990 bem como da Lei Municipal 630/1991, com base no art. 37, §1º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, baixa a seguinte RESOLUÇÃO:

#### RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão para a organização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, que terá como tema: "Situação dos Direitos Humanos das crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: Violação e vulnerabilidade; Ações Necessárias para a reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Art. 2º A Comissão será composta por 04 ( quatro ) membros, formada pelos seguintes integrantes:

- 1. Mariana de Brito Jubert;
- 2. Thales Barreto Zucca;
- 3. larley Araújo do Nascimento;
- 4. Andréa de Fátima da Silva Souza

Rua Pastor José Alves de Oliveira – 74 – 1º Andar – Cabedelo – Paraíba Cep 58310-000 / fone: (83) 3250-3167 Email: cmdca@cabedelo.pb.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Cabedelo, 13 de dezembro de 2022

IARLEY ARAÚJO DO NASCIMENTO



ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO

## GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA № 3.390 DE 13 DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CABEDELO, Estado da Paralba, usando das atribuições legais, e considerando o dispõe a Lei Municipal nº 630/1991, que institui a criação, composição, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

Art. 1º - Designar os abaixo relacionados, para comporem os cargos de membros e seus respectivos suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, de acordo com o especificado a seguir:

# Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano:

Mariana de Brito Silva Jubert - Titular Thales Barreto Zucca - Suplente

#### Secretaria Municipal de Saúde:

Jocélio Brito do Nascimento (secretario) - Titular Estela Aguiar de Melo - Suplente

#### Secretaria Municipal de Educação

Andréa de Fátima da Silva - Titular Christiane de Souza Batista Barbosa - Suplente

#### Secretaria Municipal de Finanças

Fábio Geraldo de Araújo - Titular Nelson da Silva Nascimento - Suplente

#### Secretaria Municipal de Turismo:

Maristela Lopes de Lima Pereira -Titular Consuelo Sizenando da Silva Neta - Suplente

# Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer: Rodrigo Ulisses Costa de Moraes - Titular Rosildo Pereira de Araújo Junior - Suplente

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo - Cabedelo - PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223





ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO

# GABINETE DO PREFEITO

II - Representantes de Entidades ou Organizações Não Governamentais:

## esentantes do Projeto ViaMar:

Dilyan da Silva Lopes -Titular Janiquely Luiza Batista - Suplente

# Representantes do Quatro Patas Esportes, Terapia e Saúde: Maria das Neves Linda Carvalho - Titular

Marco Antônio Lima Mota - Suplente

# resentantes do Cabedelo Sport Clube: José Carlos Vieira Nunes - Titular Felipe de Oliveira Bandeira - Suplente

# Representantes do Instituto Social Esporte & Cidadania Surf Escola

Janaína Cléa Carvalho Cavalcanti (Vice Presidente) - Titular Janine Cléa Carvalho Cavalcanti - Suplente

# Representantes do Espaço Cidadão Famílias em Ação Iarley Araújo do Nascimento (Presidente) - Titular

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, nomeados através da presente portaria, deverão exercer as atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 630/1991.

Art. 3º - A duração do mandato dos membros do Conselho será de 02(dois) anos, permitida 01(uma) única recondução por igual período.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2022.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Vitor Hugo Peixoto Castelliano, por meio da Portaria n.º 3.040, de 10 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 222, parte final, art. 225, §2º e art. 226, todos da Lei 523/1989, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o(a) Sr(a). CARLTON FERREIRA LIMA, Eletricista, matrícula nº 00.087-6, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Cabedelo, sobre sua condição de ACUSADO nos autos do Processo nº 2022/00636-3, intimando-o(a) a comparecer, no prazo de 10 (dez) dias, à sede deste Órgão (Rua Ernani Siqueira, 134, Jardim Brasilia, Cabedelo/PB), a fim de tomar ciência dos fatos apurados, bem como apresentar DEFESA PRÉVIA, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, das 08h00 às 14h00, também na sede deste órgão.

Cabedelo/PB, 01 de dezembro de 2022.

#### LUIZ CLÁUDIO NESRIS GMES PRESIDENTE

Rua Ernani Siqueira, nº 134 – Jardim Brasília – Cabedelo/PB CEP: 58103-414 – Telefone: (83) 3250-3204

Comissão de Processo Administrativo Discipl E-mail: cpadsead@cabedelo.pb.gov.br

D

D

ESTADO DA PARAÍBA

# GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.324 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

# RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 6.436/2022 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) LEILA VALERIO DOS SANTOS, matrícula nº 01.110-0, Secretária Adjunta, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

# VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo – Cabedelo – PB Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223 Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO

**GABINETE DO PREFEITO** 

PORTARIA Nº 3.325 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade.

#### RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 6.437/2022 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) MARCIA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 01.499-1, Professor, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

# VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo – Cabedelo – PB Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223 Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br





ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.326 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

# RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 6.442/2022 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) MARIA JOSÉ DE LIMA ARAÚJO, matrícula nº 00.677-7, Professor, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

PREFEITO



# GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 3.327 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

#### RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 6.443/2022 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) MARIA MADALENA DA SILVA, matrícula nº 00.372-7, Professor, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo – Cabedelo – PB Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223 Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



PORTARIA Nº 3.328 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

## RESOLVE:

CABEDELO

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 6.446/2022 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) MARILDA DOS SANTOS CAMPOS, matrícula nº 01.389-7, Professor, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 3.329 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

#### RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 6.447/2022 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) MARIO SÉRGIO COSTA DE LIMA, matrícula nº 00.591-6, Motorista, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

# VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo – Cabedelo – PB Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223 Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO

# GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.330 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

## RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 6.449/2022 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) MARLECIA DOS SANTOS SILVA DE FREITAS, matrícula nº 00.819-2, Técnico de Nível Médio, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

## VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo – Cabedelo – PB Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223 Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

D



## GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.331 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

#### RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 6.450/2022 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) MARLY HENRIQUE DE SOUSA, matrícula nº 00.821-4, Assistente Técnico Administrativo, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo – Cabedelo – PB Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223 Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

# GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 3.332 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

## RESOLVE:

CABEDELO

Art. 1° - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 6.451/2022 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) MONICA NOBREGA GOMES, matrícula nº 02.146-6, Professor, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

# VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo – Cabedelo – PB Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223 Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO

## **GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 3.333 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

#### RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 6.452/2022 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) NADJA MARQUES RIBEIRO, matrícula nº 00.827-3, Técnico de Nível Médio, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo – Cabedelo – PE Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223 Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO

# GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.334 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

## RESOLVE:

D

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 6.453/2022 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) NILVANDA RIBEIRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 00.494-4, Secretária Adjunta, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

## VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo – Cabedelo – PB Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223 Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br Ð



ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO **GABINETE DO PREFEITO** 

PORTARIA Nº 3.335 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade.

#### RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 6.454/2022 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) PAULO MARCELINO, matrícula nº 01.441-9, Regente de Ensino, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo – Cabedelo – PB Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223 Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

BEDELO

ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.336 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

## RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 6.457/2022 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) SEVERINO TRAJANO DE FARIAS FILHO, matrícula nº 01.326-9, Professor, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo - Cabedelo - PB Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223 Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.337 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

#### RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 7.475/2022 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) RAIMUNDA REGIS LELIS, matrícula nº 00.551-7, Secretária Adjunta, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

# VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo – Cabedelo – PB Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223 Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.338 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade.

## RESOLVE:

D

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 7.470/2022 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) MARTA SABINO DA SILVA, matrícula nº 00.396-4, Professor, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo - Cabedelo - PB Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223 Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

D



#### **GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 3.339 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

#### RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 7.467/2022 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO JORGE FERRAZ, matrícula nº 00.381-6, Professor, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

## VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo – Cabedelo – PB Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223 Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

\_



ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO

# GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.340 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

# RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 7.469/2022 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) MARIA ROSANGELA DE LUNA FREIRE DUARTE, matrícula nº 01.219-0, Professor, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELL



ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO

## GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3-341 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

#### RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 7.476/2022 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) REJANE DA COSTA FERREIRA, matrícula nº 00.405-7, Professor, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

## VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo – Cabedelo – PB Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223 Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.342 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

# RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 7.477/2022 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) ROBSON LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 01.678-1, Guarda Metropolitano de Cabedelo, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo – Cabedelo – PB Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223 Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br ado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO



ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.343 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

#### RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 7.480/2022 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) ROSANGELA SOUZA DORNELAS, matrícula nº 00.783-8, Guarda Metropolitano de Cabedelo, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

# VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo – Cabedelo – PB Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223 Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

CABEDELO

ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO

# GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.344 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

## RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 7.481/2022 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) ROSARIO DE FATIMA DE LIMA CAVALCANTI, matrícula nº 00.604-1, Fiscal de Obras, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

# VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLANO
Pera verificar a velidade das assinaturas, acrose https://cabe



ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO

#### GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3-345 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

#### RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 7.482/2022 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) SANDRA MARIA PORTELA CUNHA, matrícula nº 00.605-0, Fiscal de Obras, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo – Cabedelo – PB Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223 Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



D

ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO

# GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 3.346 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

# RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 7.484/2022 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) SANDRO JOSE DA SILVA SANTOS, matrícula nº 00.723-4, Motorista, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

# VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo – Cabedelo – PB Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223 Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO a validade das assinaturas, acesse https://cahedelo.1doc.com.br/verificacao/E191-80E0-D306-B32F e inf

Assin Para



#### GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.347 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

#### RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 7.667/2022 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) MARLUCE OLIVEIRA DE ARAUJO, matrícula nº 00.490-1, Assistente Técnico Administrativo, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

# VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo – Cabedelo – PB Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223 ail: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.348 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO. Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade.

## RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 7.669/2022 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) MIRIAM DOS SANTOS, matrícula nº 00.395-6, Professor, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

# VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 3.349 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

#### RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 7.670/2022 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) ORLANDO LISBOA DA SILVA, matrícula nº 00.051-5, Datilógrafo, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo – Cabedelo – PB Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223 Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

n



ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO

## GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.350 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

## RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 7.694/2022 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) SEVERINA DA SILVA FREIRE, matrícula nº 00.412-0, Professora, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo - Cabedelo - PB Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223 Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

D



#### GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.351 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

#### RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 7.695/2022 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) SILVANETE COSTA DE LIMA SOUZA, matrícula sob o nº 01.139-8, Secretária Adjunta, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

## VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo – Cabedelo – PB Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223 Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

CABEDELO

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.352 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

## RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 7.696/2022 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) SOLANGE FELIX PESSOA GALVÃO, matrícula nº 00.787-1, Guarda Metropolitano de Cabedelo, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

PREFEITO

Assinado per 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELL
Para verificar a validade das assinaturas, acosse



ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO

## **GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 3.353 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

#### RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 7.697/2022 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) SUELY GOMES FERREIRA, matrícula nº 00.411-1, Professor, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

# VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo – Cabedelo – PB Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223 Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

\_



D

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA № 3.354 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade.

## RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 7.698/2022 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) SUELY LOURENÇO DA SILVA, matrícula nº 00.145-7, Técnico de Nível Médio, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

# VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo – Cabedelo – PB Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223 Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br do per 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.355 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 7.893/2022 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) TANIA DE FATIMA PEQUENO DOS SANTOS, matrícula nº 00.788-9, Guarda Metropolitano de Cabedelo, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

**PREFEITO** 

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo – Cabedelo – PB Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223 Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

BEDELO

ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.356 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 7.895/2022 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA ZUCCA, matrícula nº 00.788-9, Guarda Metropolitano de Cabedelo, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo – Cabedelo – PB Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223 Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO

**GABINETE DO PREFEITO** 

PORTARIA Nº 3-357 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 7.896/2022 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) VANDENICE DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula nº 00.958-0, Professor, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo – Cabedelo – PB Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223 Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

CABEDELO

ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.358 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

RESOLVE:

D

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 7.897/2022 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) VERONICA DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 01.038-3, Professor, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo - Cabedelo - PB Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223 Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br saus. VII.om rudoo busi telebung. Ildade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/508C-2A93-5DA3-5413 e informe o codigo 508C-2A93-5D.

D

ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.359 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 7.898/2022 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) ZACARIAS HONORIO DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 00.965-2, Guarda Metropolitano de Cabedelo, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo - Cabedelo - PB Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223 Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

PORTARIA Nº 3.361 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 8.179/2022 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) PEDRO FLORENCIO DA SILVA, matrícula nº 00.052-3, Assistente Administrativo, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo - Cabedelo - PB Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223 Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.360 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 7.899/2022 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) ZULEICA MARÇAL DA ROCHA, matrícula nº 00.698-o, Regente de Ensino, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.362 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 8.181/2022 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) VALDIRA BENTO DE ARAUJO, matrícula nº 00.417-1, Professor, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo – Cabedelo – PB Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223 Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

D

#### GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.363 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

#### RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 8.273/2022 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) VERA LÚCIA GOMES CHAVES, matrícula nº 00.015-9, Técnico em Contabilidade, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo – Cabedelo – PB Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223 Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO GABINETE DO PREFEITO

# PORTARIA N° 3.364 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

# RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 8.275/2022 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) ZEILDA GOMES DO NASCIMENTO, matrícula nº 00.424-3, Professor, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

## VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

PREFEITO

Assinato por 1 peisons. VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https:



ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.365 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

#### RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 8.608/2022 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) KATHARINA CRISTINA VIANA CHIANCA, matrícula nº 01.232-7, Professor, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo – Cabedelo – PB Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223 Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO

# GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.366 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

# RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 8.624/2022 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) SONIA MARIA DUARTE MEIRELES, matrícula nº 00.414-6, Professor, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

## VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo – Cabedelo – PB Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223 Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br passons, vii On 1000 CASTELLANO validade das assinaturas, acesse https://cabadalo.idoc.com.br/verificacao/1031.9848.s

D



## GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.367 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

#### RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 9.221/2022 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) WILSON FLORENTINO MACHADO, matrícula nº 00.182-1, Fiscal de Obras, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

# VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo – Cabedelo – PB Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223 Email: prefelto@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.368 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

## RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 9.486/2022 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) MARIA RAMOS DE ARAUJO MARTINS, matrícula nº 00.379-4, Professor, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

## VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO

# GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.369 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade.

#### RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 7.699/2022 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) SUELY PEREIRA FELIX, matrícula nº 00.292-5, Assistente Técnico Administrativo, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

# VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo – Cabedelo – PB Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223 Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO GABINETE DO PREFEITO

# PORTARIA Nº 3.370 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios administrativos, destacando-se o da legalidade,

# RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 9.488/2022 instaurado para revisão do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação de vantagem pessoal - VPNI do(a) servidor(a) MARIO COUTINHO LIRA, matrícula nº 00.937-7, Encarregado de Próprios Municipais, em razão da DECADÊNCIA do direito da Administração Pública rever o referido ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo – Cabedelo – PB Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223 Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



Gabinete do Prefeito

#### PORTARIA № 3.388 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e em conformidade com a Lei 2049/2019,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, Protocolo nº 16.001/2022, datado de 09 de dezembro de 2022, o (a) servidor (a) CLEIDIANE ARAÚJO DE CARVALHO, do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro(a), matrícula 05.854-8, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2022.

#### VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva, S/N – Monte Castelo – Cabedelo/PB.
CEP: 58101-085 – Telefone: (83) 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br





ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO **GABINETE DO PREFEITO** 

PORTARIA Nº 3.386 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 222 e 230 da Lei 523/1989 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo -,

#### RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelas Portarias nº 7.202 de 21 de outubro de 2019, nº 8.712 de 21 de fevereiro de 2020 e nº 9.314 de 01 de outubro de 2020, nº 904 de 29 de janeiro de 2021, nº 1.571 de 22 de junho de 2021, n° 1.957 de 22 de outubro de 2021, nº 2.352 de 21 de fevereiro de 2022, nº 2.885 de 17 de junho de 2022 e nº 3.204 de 11 de outubro de 2022 referente ao Processo nº 2018/007189-5, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constante no Memorando nº 47.901/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelopb.gov.br

n



ESTADO DA PARAÍRA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO Gabinete do Prefeito

PORTARIA № 3.393 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 225, §3º da Lei nº 523, de 19 de julho de 1989 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo - PB,

# RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) LORENA RAKEL DOMINGOS DE FARIAS, matrícula nº 05.917-0, para atuar como DEFENSOR DATIVO da servidora acusada ELENILDE DA SILVA FERRAZ, no Processo Administrativo Disciplinar nº 2022/000783-1, instaurado pela Portaria nº 3.191 de 06 de outubro de 2022, publicada no Semanário Municipal de 10 a 14 de outubro de 2022, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA CPAD Nº 16 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Vitor Hugo Peixoto Castelliano, por meio da Portaria nº 3.392 de 14/12/2022, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades constantes do Processo nº 2022/000844-7, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 223, § 2º da Lei nº 523/1989,

# RESOLVE:

Art.1° - DESIGNAR a servidora JEAN DE CASTRO ZAMPIERI, matrícula nº 00.562-2, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura



LUIZ CLÁUDIO NERIS GOMES

PRESIDENTE

Rua Benedito Soares Silva, nº 81 - Monte Castelo - Cabedelo/PB CEP: 58.101-085- Telefone: (83) 3250-3223

tua Ernani Siqueira, nº 134 – Jardim Brasília – Cabedelo/PB EP: 58103-414 – Telefone: (83) 3250-3204

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar E-mail: cpadsead@cabedelo.pb.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.320 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 222 e 230 da Lei 523/1989 — Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 2012/003975-8 em face do servidor JOSÉ EVALDO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 03.030-9, Psicólogo B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo, diante da ausência de fatos capazes de configurar algum ilícito funcional.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – P
Cep: 58:101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

LD.

D



ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.322 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 222 e 242 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, os servidores LUIZ CLÁUDIO NERIS GOMES, PAULO EDUARDO DE ALMEIDA COSTA e JEAN CASTRO ZAMPIERI, para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a dar continuidade no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos de apuração do Processo Administrativo nº 2022/000721-1.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PE
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: grefetto@cabedelo.pb.gov.br

D



ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 3.321 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 222 e 242 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores LUIZ CLÁUDIO NERIS GOMES, PAULO EDUARDO DE ALMEIDA COSTA e JEAN CASTRO ZAMPIERI, para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a dar continuidade no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos de apuração do Processo Administrativo nº 2022/000683-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223 Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 3.374 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 222 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores LUIZ CLÁUDIO NERIS GOMES, PAULO EDUARDO DE ALMEIDA COSTA e JEAN CASTRO ZAMPIERI, para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a dar continuidade no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração do Processo Administrativo nº 2022/000551-0.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223 Email: <u>prefeito@cabedelo.pb.gov.br</u> nado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO a verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacac

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.375 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 222 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores LUIZ CLÁUDIO NERIS GOMES, PAULO EDUARDO DE ALMEIDA COSTA e JEAN CASTRO ZAMPIERI, para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a dar continuidade no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração do Processo Administrativo nº 2022/000623-1.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223 Email: prefeto@cabedelop.gov.br

CABEDELO

ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 3.376 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 222 e 230 da Lei 523/1989 — Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores LUIZ CLÁUDIO NERIS GOMES, PAULO EDUARDO DE ALMEIDA COSTA e JEAN CASTRO ZAMPIERI, para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a dar continuidade no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração do Processo Administrativo nº 2022/000588-0.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223 Email: prefetto@cabedelo.b.gov.bt



ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.377 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 222 e 230 da Lei 523/1989 — Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo —,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores LUIZ CLÁUDIO NERIS GOMES, PAULO EDUARDO DE ALMEIDA COSTA e JEAN CASTRO ZAMPIERI, para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a dar continuidade no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração do Processo Administrativo nº 2022/000636-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: S8.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pk.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 3.392 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 222 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –Pb,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os servidores LUIZ CLÁUDIO NERIS GOMES, matrícula nº 05.608-1; PAULO EDUARDO DE ALMEIDA COSTA, matrícula nº 05.523-9; e JEAN DE CASTRO ZAMPIERI, matrícula nº 00.562-2, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Cabedelo/Paraíba, visando à apuração de eventuais autorizações de ordens de serviços e de compras de peças e pneus em estabelecimentos determinados com possível sobrepreço, descumprindo determinação contida em Termo de Referência, que exige a observância de, no mínimo, três orçamentos para autorização de compra ou prestação de serviço, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos da Sindicância nº 2022/000844-7.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 39 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, nº 81 – Monte Castelo – Cabedelo/PB CEP: 58.101-085– Telefone: (83) 3250-3223

D

or promons in control of the state of the st

D

10

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

# EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00028/2015 da DM 00028/2015

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO DM 00028/2015 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabdedlo e QuINTO ADITIVO AO CONTRATO 00028/2015 – JACINTA MARIA GUALBERTO GUIMARÃES SCHIPF inscrito no CPF sob o nº 132.656.284-34 OBJETIVO DO ADITIVO:-DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL –O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrgar o prazo de vigência do contrato nº 00028/2015 , por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 31 de dezembro de 2023 O presente termo encontra amparo no art. 51 da Lei nº 8.245 de 1991 c/c art. 65, § 3º, inciso I da Lei 8.666/93.

Cabedelo - PB, 18 de novembro de 2022. MARCIA DE LOURDES MOREIRA DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Educação

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

# EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00086/2021 da DV 00015/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS PARA ATENDER O PROJETO "BOM DE BOLA" DV 00015/2021 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabadelo SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 00086/2021 – LOKE BRINQUE ENTRETENIMENTO EM EVENTOS L'TDA inscrito no CNPJ sob o nº 11.921.812/0001-96 OBJETIVO DO ADITIVO:- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO –O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorgar o prazo de vigência do contrato nº 00086/2021, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vignte até 31 de dezembro de 2023 O presente termo encontra amparo no art. 57, IV da Lei 8.666/93.

Cabedelo - PB, 09 de novembro de 2022.

MAURICIO VICENTE DOS SANTOS – Secretário Municipal de Esporte,
Il wentudo e la zer

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

# EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 00046/2015 da DM 00019/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNICIA E FORTALECIMENTO DOS VINCULOS (REVIVER I) DM 00019/2021 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 00046/2021 – JOSÉ GEORGE DA CUNHA CARNIEIRO BRAGA inscrito no CPF sob o nº 238.122.654-00 OBJETIVO DO ADITIVO:- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO –O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorgar o prazo de vigência do contrato nº 00046/2015, por mais 24 (vinte e quatro) meses, permanecendo vignte até 30 de novembro de 2024 O presente termo encontra amparo no art. 55,62 § 3º 1 da Lei 8.666/93.

Cabedelo - PB, 22 de novembro de 2022. CYNTHIA DENIZE SILVA CORDEIRO – Secretária Municipal de Assistência Social

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

#### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00189/2021 da CONCORRÊNCIA 00003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO ENTORNO DO PORTO DO MUNICIPIO DE CABEDELO/PB CONCORRÊNCIA 00003/2021 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e QUINTO ADITIVO AO CONTRATO 00189/2021 – COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX EIRELLI inscrito no CNPJ sob o nº 73.041.188/0001-90 OBJETIVO DO ADITIVO:- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO — O prazo de execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, permanecendo esse instrumento válido até 02 de abril de 2023. O presente termo encontra amparo no art. 55,62 § 3º 1 da Lei 8.666/93.

Cabedelo - PB, 21 de novembro de 2022 RODRIGO MARTINEZ MOREIRA DE LIMA – Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

# EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, visando atender às necessidades das diversas secretarias do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.100− SECRETARIA DE TURISMO Projeto Atividade: 04.122.2002.2046− Manter as Atividades da Secretaria de Turismo Elemento de Despesa: 3390.30− Material de Consumo Fonte de Recurso: 15001000− Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT № 00687/2022 - 06.12.22 - BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 663,68, CT № 00688/2022 - 06.12.22 - FERNANDA TAYNAH DOS SANTOS BRITO - R\$ 2.950,00.

#### ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE CABEDELO

# EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00083/2021 da DV 00012/2022

OBJETO: SERVIÇO DE ANIMAÇÃO INFANTIL PARA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DV nº 00012/2022 PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Cabedelo e SEGUNDO ADITIVO AO CT Nº 00083/2021 – IMAGINART FESTAS E FANTASIAS inscrito no CNPJ sob o nº 08.156.558/0001-72 OBJETIVO DO ADITIVO:- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO − 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00083/2021, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até dia 31 de dezembro de 0203.1.2 Por força da Cláusula Quarta, reajusta-se o contrato ora aditado, conforme o IPCA, passando o valor global do contrato de R\$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais) para R\$ 7.399,46 (sete mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos) O presente termo encontra amparo no art. 65 § 8º e 57, II, da, II da Lei Federal nº 8.666/93

Cabedelo - PB, 22 de novembro de 2022. MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretária Municipal da Saúde

#### ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE CABEDELO

# EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00097/2021 da DV 00033/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE CONTROLE DE QUALIDADE DO ÉQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA, DE ACORDO COM A RDC – ANVISA Nº 330/2019 E IN Nº 58/2019 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA EM SAÚDE LEONARD MOZART – POLICLÍNICA. DV nº 00033/2021 PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Cabedelo e SEGUNDO ADITIVO AO CT Nº 00097/2021 – CAMILA FERREIRA LEAL inscrito no CNPJ sob o nº 38.106.333/0001-72 OBJETIVO DO ADITIVO:- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – O presente TermoAditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00097/2021, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até dia 31 de dezembro de 2023. O presente termo encontra amparo no art. 57,II da Lei Federal nº 8.666/93

Cabedelo - PB, 22 de novembro de 2022. MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretária Municipal da Saúde